



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 06/2024 – Processo Administrativo nº 833/2024

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – Coren-SP, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente Sérgio Aparecido Cleto, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, com sua homologação disponível no portal www.gov.br/compras/, RESOLVE

Registrar os preços da empresa **AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.472.572/0001-85, com sede à Rua Luis Gois, 1477 - Mirandópolis – São Paulo/SP - CEP 04043-350 - telefone(s) (11) 3833-5300 - e-mail(s): ambp.eventos@hotmail.com, neste ato representada por sua sócia administradora, Helena Mastroianni de Lemos Britto, brasileira, separada, empresária, portador do RG nº 19.201.196-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 263.134.288-70, de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de prestação do serviço de *Buffet*, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, abrangendo o fornecimento de alimentos e bebidas, bem como a prestação de todos os serviços que envolvam a execução, acompanhamento, preparação, montagem, desmontagem e limpeza do local, para atendimento das demandas institucionais do Coren-SP.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO ÚNICO							
Tipo de Serviço	Item	Faixa de Participantes (PAX)	Qtde Máx (PAX)/Faixa (A)	Valor unitário por participante (B)	Valor máximo por evento (A x B)	Qtde de eventos registrada – 12 meses (C)	Valores totais (A x B x C)
WELCOME COFFEE	1	A (15 A 50 PESSOAS)	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	42	R\$ 42.000,00
	2	B (51 A 100 PESSOAS)	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00	62	R\$ 99.200,00
COFFEE BREAK	3	A (15 A 50 PESSOAS)	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00	14	R\$ 19.600,00
	4	B (51 A 100 PESSOAS)	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	48	R\$ 120.000,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

	5	C (251 A 500 PESSOAS)	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00	29	R\$ 406.000,00
COQUETEL	6	A (51 A 150 PESSOAS)	150	R\$ 65,18	R\$ 9.776,52	6	R\$ 58.659,12
	7	B (250 A 500 PESSOAS)	500	R\$ 51,30	R\$ 25.650,00	8	R\$ 205.200,00
JANTAR	8	A (51 A 150 PESSOAS)	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
	9	B (250 A 500 PESSOAS)	500	R\$ 60,84	R\$ 30.420,00	7	R\$ 212.940,00
LANCHE BOX	10	A (50 A 250 UNIDADES)	250	R\$ 18,72	R\$ 4.680,00	3	R\$ 14.040,00
	11	B (250 a 500 UNIDADES)	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00	3	R\$ 27.000,00
	12	C (501 a 1000)	1000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00	3	R\$ 51.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.279.639,12 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos)							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04/07/2024 a 03/07/2025.

3.2. Em caso de Ata firmada com licitante registrado no Cadastro de Reserva, este instrumento terá validade pelo tempo remanescente, compreendendo o período de 04/07/2024 a 03/07/2025.

3.3. Será possível a prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme disposto no art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

5.1.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme disposto no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

5.3. O registro do detentor da ata será cancelado, nos termos do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, quando:

5.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

5.3.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto supracitado; ou

5.3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.3.2 a 5.3.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.5.1. Por razão de interesse público;

5.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, novamente do Decreto nº 11.462/2023.

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos em Edital; ou

7.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 02 de julho de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Sérgio Aparecido Cleto

Presidente

AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA

Helena Mastroianni de Lemos Britto

Sócia Administradora